



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2020 RENOVAÇÃO BOLSA DE ESTUDOS PARA 2021

Estabelece critérios para renovação das bolsas de estudo e avaliação dos estudantes bolsistas do ensino superior contemplados em 2020.

**Art. 1º** - O Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a lei municipal nº 5.509, de 28/02/2013 e decreto Nº 4.947, de 06/03/2013, CONVOCA os alunos contemplados com bolsa de estudos universitária em 2020, para efetuarem renovação das bolsas, nos termos que se seguem:

**Art. 2º** – Os alunos dos cursos superiores contemplados em 2020 que desejam a renovação da bolsa universitária, deverão comparecer, na secretaria Municipal de Educação, de **04 a 08 de janeiro de 2021**, no horário das **08h30 às 11h30 e 13h30 às 15h30** – com endereço na Rua Senador Dino Bueno, nº119 – Centro – Pindamonhangaba.

**Art. 3º** – Para efetivar a renovação da bolsa universitária, o estudante deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, portando os seguintes documentos:

- a. Cópia do RG e CPF do bolsista;
- b. Cópia do comprovante atual de residência;
- c. Cópia do comprovante de renda do aluno: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou** no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
- d. Relatório de notas do ano de 2020 (1º e 2º semestre);
- e. Cópia de comprovante de renda das pessoas que compõem o núcleo familiar: carteira de trabalho atualizada e holerite **ou**, no caso de autônomo, carteira de trabalho atualizada e declaração de renda;
- f. número do CPF das pessoas que compõem o núcleo familiar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo 1º – O estudante terá direito a bolsa, quando, pertencer a núcleo familiar com renda “per capita” de até R\$901,40 (novecentos e um reais e quarenta centavos), valor equivalente 8,82 UFMP's (unidade fiscal do município de Pindamonhangaba).

Parágrafo 2º – A entrega de toda documentação solicitada neste artigo, no período de 04 a 08 de janeiro de 2021, bem como o preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 3º - O não cumprimento do parágrafo 1º resultará no indeferimento automático da bolsa.

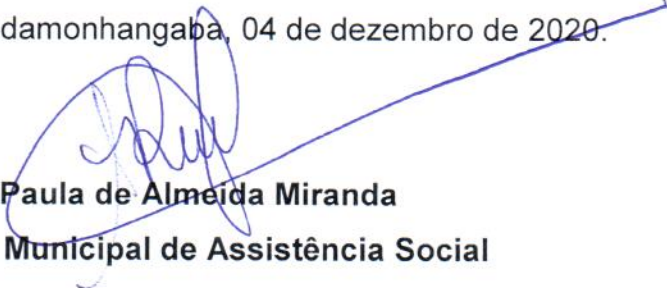
**Art. 4º** – O estudante perderá o direito à renovação da bolsa em caso de:

- a. Reprovação;
- b. Frequência escolar inferior à 75% (setenta e cinco por cento);
- c. Dependência de disciplinas e;
- d. Não comparecimento para realizar a renovação.

**Art. 5º** – A triagem social será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da avaliação dos documentos apresentados pelo bolsista.

**Art. 6º** - É de inteira responsabilidade do aluno a observância dos prazos estabelecidos nesta convocação, bem como o acompanhamento das informações divulgadas.

Pindamonhangaba, 04 de dezembro de 2020.

  
**Ana Paula de Almeida Miranda**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**